



PROGRAMAS E AÇÕES INSTITUCIONAIS- EDITAL Nº 01/2023

Dispõe sobre o Regulamento para o Processo de Inscrição no Programa Vereador Mirim – 2024

A Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul, através do setor de Programas e Ações Institucionais, regulamenta o procedimento de composição do Programa Vereador Mirim para o ano de **2024**.

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA E DOS SEUS OBJETIVOS

1.1 O Programa Vereador Mirim é uma ação da Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul que tem como objetivo contribuir para:

- I - o desenvolvimento da consciência política;
- II - o fortalecimento da democracia;
- III - a formação da cidadania dos estudantes;
- IV - a divulgação do papel do Poder Legislativo Municipal;
- V - a integração entre o Poder Legislativo e as instituições de ensino do município de Jaraguá do Sul.

2. DA COMPOSIÇÃO

2.1 O Programa Vereador Mirim compõe-se de 11 (onze) Vereadores Mirins e 11 (onze) Suplentes Mirins, correspondendo à quantidade de vereadores que compõem a Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul.

2.2 A inscrição para o cargo de Vereador Mirim e Suplente deve ser preenchida por aluno(a) que frequente, no ano de 2023, regularmente do **6º (sexto) ao 8º (oitavo) ano do ensino fundamental no período MATUTINO**, em escola da rede municipal, estadual ou particular do município de Jaraguá do Sul.

2.3 A composição das vagas das escolas para a participação no Programa Vereador Mirim obedecerá à seguinte proporcionalidade, de acordo com a quantidade de unidades de ensino de cada uma das redes:

- 1 - Rede Municipal: 6 vagas
- 2 - Rede Estadual: 3 vagas
- 3 - Rede Privada: 2 vagas

3. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DAS ESCOLAS PARTICIPANTES

3.1. As escolas interessadas em participar do Programa em 2024 deverão inscrever-se no **período de 16 a 27 de outubro**, através do formulário que estará disponível no site eletrônico da Câmara de Vereadores: www.jaraguadosul.sc.leg.br.

3.2. Terão prioridade na composição das 11 vagas as escolas que não participaram do Programa Vereador Mirim no ano de 2023. Caso mais de 11 escolas não participantes em 2023 tenham efetuado inscrição, as vagas serão definidas por sorteio, conforme item 3.5 deste Regulamento obedecendo à proporcionalidade de vagas por rede de ensino.

3.3 Caso as 11 vagas não tenham sido preenchidas por escolas que **não** participaram do



Programa Vereador Mirim em 2023, o sorteio de vagas terá sequência entre as demais escolas inscritas, até completar o total de **11** unidades de ensino, obedecendo à proporcionalidade de vagas por rede de ensino.

3.4 As escolas não sorteadas comporão um cadastro de reserva.

A Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul realizará o sorteio que definirá as escolas que integrarão o Programa em 2024, bem como as que comporão o cadastro de reserva no dia **01 de novembro de 2023, às 9 horas**, na Câmara de Vereadores, podendo ser acompanhado pelos representantes das escolas inscritas (pessoalmente ou através do Canal da TV Câmara Jaraguá no Youtube).

3.4.1 Recorrer-se-á ao cadastro de reserva caso uma das escolas que estejam aptas a integrar o Programa venha a declarar a desistência de sua participação ou a ausência de representação por motivo de força maior.

4. DA ESCOLHA DOS VEREADORES MIRINS E SUPLENTES

4.1. Após a definição das 11 escolas integrantes do Programa no ano de 2024, o que acontecerá no dia **01 de novembro de 2023**, estas deverão definir as normas para o processo de escolha dos Vereadores Mirins e os respectivos suplentes, sendo possível a adoção dos seguintes instrumentos: eleições diretas ou indiretas; eleição com base na elaboração da melhor redação ou desempenho em oratória; eleição com base em análise curricular; ou ainda outro método que a instituição entender pertinente.

4.2 Cada estabelecimento escolar participante deverá eleger um Vereador Mirim e o respectivo suplente.

4.3 O Vereador Mirim será substituído pelo respectivo suplente no caso de vaga ou licença do titular no curso do Programa.

5. DO ENCAMINHAMENTO DO VEREADOR MIRIM E SUPLENTE

5.1. As escolas integrantes do Programa deverão encaminhar os nomes do Vereador Mirim e respectivo suplente para a Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul, até o dia **17/11/2023**, por meio do endereço eletrônico programas@jaraguadosul.sc.leg.br, informando os seguintes dados:

- a) nome da escola;
- b) forma utilizada para escolha do Vereador Mirim e suplente;
- c) dados do Vereador Mirim: nome, data de nascimento, série e turno;
- d) dados do suplente: nome, data de nascimento, série e turno;
- e) fotocópia da Carteira de Identidade.

6. DA DIPLOMAÇÃO DOS VEREADORES MIRINS E SUPLENTES ELEITOS

6.1 Após o encaminhamento dos nomes do Vereador Mirim e respectivo Suplente (item 5.1), a Câmara de Vereadores organizará a Sessão Solene de Diplomação dos eleitos.

6.2 A Sessão Solene de Diplomação dos Vereadores Mirins e Suplentes eleitos no ano de 2023 acontecerá no dia 06 de dezembro de 2023, às 14h30, na sede da Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul.



7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Todos os participantes do procedimento de composição da Câmara Mirim em 2024 autorizam a veiculação de nomes e imagens, sem limite de tempo, e sem incidência de qualquer ônus, em quaisquer meios de comunicação, desde que sem finalidades comerciais.

7.1.1 Será entregue para cada participante o "Termo de autorização de uso de imagem e som", documento cujo preenchimento e entrega para a Câmara de Vereadores deverá ser entregue pela escola integrante do Programa junto aos respectivos representantes.

7.1.2 O termo supracitado deverá ser entregue para a Coordenação do Programa Vereador Mirim da Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul juntamente às demais informações solicitadas no item 5.1 deste edital.

7.2 Em 2024 as atividades do Programa Vereador Mirim serão desenvolvidas todas as quartas-feiras (Conforme Cronograma), no período **VESPERTINO**, das 14h às 16h.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa Vereador Mirim de Jaraguá do Sul.

7.4. Os esclarecimentos acerca deste regulamento poderão ser obtidos no setor de Ações Institucionais da Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul, por meio do telefone 3307-3230 ou endereço eletrônico programas@jaraguadosul.sc.leg.br.

Jaraguá do Sul, 02 de outubro de 2023.

LUIS FERNANDO ALMEIDA
PRESIDENTE

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Assinado em 02/10/2023 - 17:30 e lido em 02/10/2023. Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#5#2#12#1#2023#1#0#0#1